

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 07/08/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

07/08/98

DESTINO:

NUMERO

416/98

CÓDIGO:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

## ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 269/98

## INICIATIVA:

EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

## HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em. 17/08/98

*[Signature]*  
Presidente

## AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de  
mil novecentos e noventa e oito, autuo presente  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

*11/08*

02  
P.L.D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto n.º

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 269/98  
PROTOCOLO GERAL...: 1716/98  
DATA PROTOCOLO...: 07/08/98

Autoriza a contratação de servidores  
Para atuarem junto às escolas da  
Rede municipal de ensino.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar psicólogos e assistentes sociais, para prestarem atendimento nas escolas de ensino fundamental do município.

Parágrafo Único - O número dos servidores será determinado após levantamento realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - A prioridade no atendimento será do aluno com deficiência na aprendizagem, inclusive para evitar a repetência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.


Cachoeiro de Itapemirim, 8 de agosto de 1998.

  
SEBASTIÃO ARY CORRÊA  
VEREADOR PFL

## JUSTIFICATIVA

Sabemos que somente através da educação podemos mudar o nosso País. Nossas crianças é que irão transformar esta sociedade e mudar seus conceitos. Temos que pensar no futuro e nada melhor que proporcionar às crianças uma educação de boa qualidade. De que adianta grandes obras públicas se esquecermos que o fundamental é criarmos nossas crianças preparando-as para um mundo competitivo e cada vez mais exige especialização profissional. Nós que trabalhamos com crianças há bastante tempo, percebemos a dificuldade que algumas têm de Ter um rendimento satisfatório. Pensando nisso, achamos por bem a criação de um projeto que visa, através de um acompanhamento profissional ( psicólogo e assistente social) ajudar nossas crianças superarem suas deficiências. Contamos com o apoio de nosso nobres colegas.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de agosto de 1998.

  
SEBASTIÃO ARY CORRÊA  
VEREADOR

24/11/98

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto n.º

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 269/98  
PROTOCOLO GERAL...: 1716/98  
DATA PROTOCOLO...: 07/08/98

Autoriza a contratação de servidores  
Para atuarem junto às escolas da  
Rede municipal de ensino.

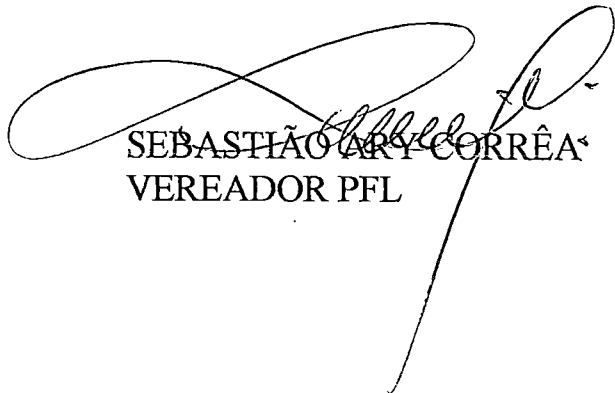
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar psicólogos e assistentes sociais, para prestarem atendimento nas escolas de ensino fundamental do município.

Parágrafo Único - O número dos servidores será determinado após levantamento realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - A prioridade no atendimento será do aluno com deficiência na aprendizagem, inclusive para evitar a repetência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de agosto de 1998.



SEBASTIÃO ARY CORRÊA  
VEREADOR PFL

## JUSTIFICATIVA

05  
PLD

Sabemos que somente através da educação podemos mudar o nosso País. Nossas crianças é que irão transformar esta sociedade e mudar seus conceitos. Temos que pensar no futuro e nada melhor que proporcionar às crianças uma educação de boa qualidade. De que adianta grandes obras públicas se esquecermos que o fundamental é criarmos nossas crianças preparando-as para um mundo competitivo e cada vez mais exige especialização profissional. Nós que trabalhamos com crianças há bastante tempo, percebemos a dificuldade que algumas têm de Ter um rendimento satisfatório. Pensando nisso, achamos por bem a criação de um projeto que visa, através de um acompanhamento profissional ( psicólogo e assistente social) ajudar nossas crianças superarem suas deficiências. Contamos com o apoio de nosso nobres colegas.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de agosto de 1998.



SEBASTIÃO ARY CORRÊA  
VEREADOR

-06-  
*[Handwritten mark]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social**

PROJETO DE LEI Nº 269/98  
INICIATIVA: Vereador Ary Corrêa  
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**autoriza a contratação de servidores para escolas da rede municipal de ensino**”

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1998.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator *[Handwritten signature]*

BRÁZ ZAGOTTO, Presidente *[Handwritten signature]*

LUIZ CARLOS FONSECA, Membro *[Handwritten signature]*

SEBASTIÃO ARY CORREIA - suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-  
*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º 269/98.  
INICIATIVA: Edil Sebastião Ary Corrêa.  
RELATOR: Elimar Ferreira.

**RELATÓRIO:**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar psicólogos e assistentes sociais para atuarem junto às escolas.

O ingresso de servidores no município deverá ser feito mediante concurso público ou para atender necessidades emergenciais de interesse público, neste caso o prefeito ou seus secretários deverá apresentar razões para contratação bem como prazo das mesmas comprometendo-se a realizar o concurso tão logo seja possível. Por essa razão somos pela rejeição da matéria.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pela rejeição da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ CARLOS SABADINI – Presidente

*[Handwritten signature]*  
ELIMAR FERREIRA – Relator

*[Handwritten signature]*  
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro